Diário Décidia

Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 194

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 28 de outubro de 2016

Outubro Rosa: MPPE realiza palestra sobre câncer de mama

A atividade teve objetivo de esclarecer as principais dúvidas sobre o câncer de mama e as formas de detecção da doença

a manhã dessa quinta-feira (27), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da sua Escola Superior (ESMP-PE), realizou a palestra Vamos tirar dúvidas sobre o câncer de mama?. A atividade, que ocorreu no auditório da Procuradoria Geral do Estado, faz parte da campanha Outubro Rosa.

A atividade, voltada a esclarecer as principais dúvidas sobre o câncer de mama e as formas de detecção da doença. A palestra foi apresentada pela ex-procuradora de Justiça e escritora, Maristela Simonin, e

pela médica mastologista, cirurgiã oncológica e coordenadora do Centro de Diagnóstico de Tratamento do Câncer de Mama do IMIP, Isabel Cristina

Compuseram o público da atividade, membros, servidores e estagiários do MPPE.

Após a distribuição de laços cor-de-rosa, símbolo da campanha, a mesa de abertura do evento foi composta pela diretora da ESPM-PE, Deluze Amaral, pelo Secretário-Geral Aguinaldo Fenelon, o presidente da Associação dos Membros do Ministério Público, Roberto Bravner e, representando o procurador-geral de Justiça, o subprocurador-geral, Clênio Valença.

Para Deluze Amaral, o mais importante da campanha Outubro Rosa, que arrecadou lenços durante todo o mês para pacientes portadoras do câncer de mama, é o espírito de união para ajudar o próximo que foi desenvolvido no âmbito do

Fenelon, por sua vez, dividiu sua experiência, ressaltando que o câncer de mama não atinge somentes mulheres. O Secretário-geral, em 2002, precisou retirar as duas mamas para evitar o risco de ser acometido pela doença.

A primeira palestrante, Maristela Simonin, teve câncer nos seios há 15 anos. Após recupera-se, passou a estudar o assunto e conversar com especialistas, e terminou identificando a precariedade das políticas voltadas para prevenção desse tipo de doença nas mulheres trans, lésbicas e bisse-

No caso das mulheres trans, a ex-procuradora relata que são praticamente inexistentes no mundo inteiro, mesmo com a alta incidência da doenca decorrente do consumo de hormônios. É sobre esse assunto

que trata o livro É preciso ter peito, de autoria de Simonin.

A palestrante também falou sobre o simbolismo dos seios, tanto para aquelas pessoas que desejam tê-los, quanto para aquelas que precisam retirálos. Simonin deu como exemplo um caso recente, no qual o promotor de Justiça Maviael Souza ingressou na Justiça com uma bem-sucedida Ação Civil Pública garantindo que o Sistema Único de Saúde (SUS) providenciasse a retirada dos seios de um homem trans, que além da questão do câncer de mama, prejudicava a saúde mental do paciente.

Já Isabel Pereira, em sua fala, descreveu o Outubro Rosa como uma tomada de consciência da população quanto à prevenção e combate ao câncer de mama. Segundo a médica, em 2016, já são 58 mil novas pacientes e 15 mil óbitos decorrentes da enfermidade.

Isabel ressaltou a preocupação com a doença não pode ficar só no mês de outubro e reforçou a hipótese de que homens também podem ser acometidos por este tipo de carcinoma.



Mais informações www.mppe.mp.br

PETROLINA

Sassepe deve observar regras relativas à carência para UTI

pacientes a

24 horas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Sassepe) que promova o saneamento de irregularidades relativas ao período de carência para internação em UTI, no município de Petrolina.

De acordo com a promotora de Justiça Ana Rúbia Torres, a recomendação visa prevenir a submissão de pacientes a prazo de carência superior a 24 horas, nos casos de atendimentos de urgência e emergência que demandem internação em UTI. A medida também pretende sanar as impropriedades de nova contagem de período de carência do dependente, quando este assumir a titularidade por ocasião de morte do titular

O MPPE recomenda ao Instituto de Recursos Humanos (IRH), responsável pela gestão

do Sassepe em Petrolina, que, _ sob pena de caracterização de prática abusiva. nos termos do Código de Defesa do Consumidor, seja observado prazo ca-

rencial menor que o estipulado para internações em geral, nos casos em que a internação seja decorrente de situação de urgência ou emergência. Ou seja, o prazo carencial a ser adotado nesses casos, é o mesmo previsto para atendimentos de urgência ou emergência e não aquele estipulado para internações em geral.

Em caso de morte de titular, o

IRH não poderá exigir, por parte Ideia é prevenir dos outrora dea submissão de pendentes, a observância de novos prazos de prazo superior a carência, desde que o beneficiário haia manifestado sua vontade

por escrito, por ocasião de sua habilitação, para fins de pensão, na Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (Funape). Conforme explica a promotora de Justiça Ana Rúbia Torres, o período de carência estipulado pelos planos de saúde para internações em geral não prevalece diante de situações emergenciais ou urgências graves que impliquem necessidade de internação em UTI. Devendo o prazo carencial inferior ser ob-

Em relação à questão da titularidade, a promotora de Justiça observa que, considerando o teor da Lei Complementar Estadual nº 30/2001, ao contrário da prática da Sassepe, não é necessário que, após o falecimento do titular, o dependente faça nova adesão ao sistema, desta vez na condição de titular, não havendo motivo para o cumprimento de novos prazos de carência para atendimento.

PAULISTA

Recomendação para inibir trabalho infantil em cemitério

Após receber denúncia de existência de trabalho infantil na área interna e externa do Cemitério São José, em Paulista, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Paulista, Júnior Matuto, e ao secretário de Serviços Públicos do município, Jaime Domingos, que adotem todas as medidas necessárias para impedir que crianças e adolescentes exerçam trabalho de limpeza de jazigo, pintura de túmulos e trabalhem como flanelinhas no estacionamento do referido cemitério.

O MPPE ainda recomendou ao Conselho Tutelar de Paulista que intensifique as fiscalizações nesta semana que antecede o dia de finados, 2 de novembro.

De acordo com a 5ª promotora de Justica de Defesa da Cidadania de Paulista, Maria Izamar

Pontes, o prefeito e o secretário deverão providenciar o cadastramento e a fiscalização das pessoas que exercerão tais funções no interior e na área do estacionamento do cemitério, de modo a evitar a prestação desses serviços por menores de idade.

Quando for constatada a presença de criança ou adolescente exercendo as atividades citadas, mesmo que ao lado dos pais ou responsáveis, o fato deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar.

Legislação - O artigo 6º da Constituição Federal combinado com o artigo 403 da Consolidação das Leis Trabalhistas, proíbem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.



Mais informações www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 4577888325301812920 Hora Legal Brasileira: 27/10/2016 20:26 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.249/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o envio de alteração via e-mail oriundo da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro, que altera a escala

CONSIDERANDO o ofício 86/2016 oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

 $Modificar\ o\ teor\ da\ Portaria\ POR-PGJ\ n^{o}\ 2.047/2016,\ de\ 23.09.2016,\ publicada\ no\ DOE\ de\ 24.09.2016,\ parallel portaria\ POR-PGJ\ n^{o}\ 2.047/2016,\ de\ 23.09.2016,\ publicada\ no\ DOE\ de\ 24.09.2016,\ parallel portaria\ POR-PGJ\ n^{o}\ 2.047/2016,\ de\ 23.09.2016,\ publicada\ no\ DOE\ de\ 24.09.2016,\ parallel portaria\ port$

Onde se lê:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.10.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
30.10.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira

Leia-se:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.10.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
30.10.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Caruaru	Natália Maria Campelo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.250/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o Envio de e-mail oriundo da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que inclui o plantão do dia 31.10.2016, em face de feriado municipal em Abreu e Lima

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE

I - Incluir no plantão ministerial da 9ª Circunscrição Ministerial, em razão de feriado municipal em Abreu e Lima, o dia 31.10.2016,



PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Aquinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS

Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo) Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245 ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.10.2016*	Segunda-feira*	13h às 17h	Abreu e Lima	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

II – Lembrar ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantã 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2016.

PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.251/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a lista final de habilitados ao edital dos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes, publicada no DOE de 18/05/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço

Designar a Bela. **MAINAN MARIA DA SILVA**, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes, durante o afastamento da Bela. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, no período de 01/11/2016 a 18/11/2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 27 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.252/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

RESOLVE:

Designar os Beis. PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 2º Promotor de Justica de Bonito, e LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, ambos de 2ª entrância, para atuarem, em caráter cur de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de novembro/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.253/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no processo nº 0026989-7/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVF:

- I Dispensar a Bela. FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 01/11/2016 até ulterior deliberação
- Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício pleno no cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, a partir de 01/11/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.254/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 1730/2016, oriundo da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar a Bela. FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital e em exercício pleno no cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital a partir de 01/11/2016 até ulterior deliberação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 27 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.255/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

RESOLVE:

signar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, para atuar nos autos do processo nº 638-94.2015.8.17.1380, em trâmite na Comarca de Serrita, em conjunto ou separadamente com o Promotor de Justiça natural.

ublique-se. Registre-se. Cumpra-

Recife, em 27 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.256/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94.

CONSIDERANDO a manifestação exarada no processo nº 0023814-0/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a Bela. **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 01/11/2016 até ulterior deliberação.

II - Designar a Promotora de Justica acima indicada para o exercício pleno no cargo de 46º Promotor de Justica Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01/11/2016 até ulterior deliberação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 27 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.257/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do servico:

Designar o Bel. AMARO REGINALDO SILVA LIMA, 8º Promotor de Justica Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício ivo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016, em razão do afa Bel. Alen de Souza Pessoa.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Recife, em 27 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.258/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante as férias da Bela. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, no mês de novembro/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2016.

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PRE/PE Nº 57/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ N.º 2.206/2016, de 21

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Resolução CNMP nº30/2008,

RESOLVE

I - Designar o Promotor de Justica para oficiar perante a Justica Eleitoral, de primeira instância, no período de 20/10/2016 a 03/11/2016. face licença médica da titular, conforme a seguir

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Recife 103 ^a		José Augusto dos Santos Neto	20/10/2016 a 03/11/2016

- II Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral
- III O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguin
- IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
- V Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO

Procurador Regional Eleitora

PORTARIA PRE/PE Nº 58/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei ar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justica de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ N.º 2.221/2016, de 26

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Resolução CNMP nº30/2008,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, para oficiar perante a Justiça Eleitoral (25ª Zona Eleitoral de Goiana), de primeira instância, atribuída por meio da Portaria PRE-PE nº 24/2016, de 14/07/16, a partir de 01/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO

Procurador Regional Eleitora

PORTARIA PRE/PE Nº 59/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nentar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justica de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ N.º 2.241/2016, de 26

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Resolução CNMP nº30/2008,

RESOLVE:

I - Designar a Promotora de Justica para oficiar perante a Justica Eleitoral, de primeira instância, no período de 21/11/2016 a 30/11/2016, ias da titular, conforme a seguir

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Bom Conselho	061ª	Elisa Cadore Folleto	21/11/2016 a 30/11/2016

- II Determinar que a Promotora de Justica ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral
- III O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.
- IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
- V Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife. 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO

Procurador Regional Eleitora

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 25/10/2016

Expediente n.º: 065/2016

Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Assunto: Requerimento

Despacho: Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 03 (TRÊS) diárias, no valor total Despardin. Considerando o insposso no Antigo II - La Resolução Post ovizo 16, deniro o pedido de se (1RES) diantas, no vaio total de R\$ 2.155,32, bem como de passagens aéreas, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, 12º Procurador de Justiça Criminal, para participar do curso de capacitação e treinamento para o combate à Corrupção e Lavagem de dinheiro, em Macapá-AP no período de 26 a 28.10.2016, com saída no dia 25 e retorno no dia 29.10.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de paga

Dia: 26/10/2016

Expediente n.º: s/n/16

Processo n.º: 0031618-1/2016

Requerente: ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS

Assunto: Encaminhamento

Assunio. Elicanimiranieno
Despacho: Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.065/2016 publicada no DOE do dia 29.09.2016, o pagamento
de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 ao Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça
Criminal da Capital, indicado para oficiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Alagoinha-PE no período de 30.09 a 03.10.2016

Expediente n.º: s/n/16

Processo n.º: 0031739-5/2016 Requerente: ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Despacho: Defino, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.065/2016 publicada no DOE do dia 29.09.2016, o pagamento de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362.41 à Bela, ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29º Promotor de Justica Criminal da Capital, indicado para oficiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Lagoa de Itaenga-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.

Expediente n.º: s/n/16

Processo n.º: 0031761-0/2016

Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Assunto: Solicitação

Despacho: Defino excepcionalmente nos termos da Portaria POR-PG I Nº 2 077/2016 publicada no DOE do dia 01 10 2016 o pag Despacio. Deinico, excepcionalmente, nos termos ae Toriania Porteria Nort-Pos IN 2017/2016 publicada no Decenda di al O1. Inc.2016, o pagamento de 03 (TRES) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 ao Bel. HODIR FLÁVIO GUERRA LETIÃO DE MELO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, indicado para oficiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Camutanga-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.

Processo n.º: 0031877-8/2016

Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.082/2016 publicada no DOE do dia 01.10.2016, o paga de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 à Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, indicado para oficiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de São José da Coroa Grande-PE no período de 30.09 a 03.10.2016. Expediente n.º: s/n/16

Processo n.º: 0031991-5/2016

Requerente: AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro, excepc ente, nos termos da Portaria POR-PGJ № 2.065/2016 publicada no DOE do dia 29.09.2016, o pagar de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 à Bela. AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 2º Promotor de Justica Criminal do Cabo de Santo Agostinho, indicado para oficiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Cortês-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.

Expediente n.º: 27/16 Processo n.º: 0032273-8/2016

Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ № 2,065/2016 publicada no DOE do dia 29,09,2016, o pagamento de 03 (TRÉS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 à Bela. FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS, 3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, indicado para oficiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Jupi-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de outubro de 2016

JOSÉ BISPO DE MELO

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA. EM EXERCÍCIO. DR. FERNANDO BARROS DE LIMA. exarou os

Dia: 26/10/2016

Expediente n.º: 017/16

Processo n.º: 0030287-2/2016

Requerente: LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: 242/16

Processo n.º: 0031968-0/2016

Requerente: MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA

Assunto: Comunicações

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 21/10/2016, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 107/16

Processo n.º: 0031885-7/2016

Requerente: EDGAR JOSE PESSOA COUTO

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ciente, arquive-se

Expediente n.º: 137/16 Processo n.º: 0031894-7/2016

Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação.

Expediente n.º: 139/16 Processo n 0: 0031892-5/2016

Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO

Assunto: Solicitação

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 138/16

Processo n.º: 0031893-6/2016 Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO

Assunto: Solicitação

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 136/16 Processo n º· 0031897-1/2016

Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO

Assunto: Solicitação

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 129/16

Processo n.º: 0031901-5/2016 Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO

Assunto: Solicitação

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 2938/16 Processo n º· 0031972-4/2016

Requerente: RENATO DA SILVA FILHO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar

Expediente n.º: 295/16

Processo n º· 0031989-3/2016

Requerente: MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA

Assunto: Solicitação

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 1901/16 Processo n.º: 0031995-0/2016

Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES

Assunto: Solicitação

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: Email Processo n º· 0032097-3/2016

Requerente: JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA

Assunto: Comunicações

Despacho: Ciente. Aguarde-se o envio do atestado médico para posterior concessão da licença médica comunicada no presente.

Expediente n.º:

Processo n.º: 0032283-0/2016

Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Assunto: Ofício

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: RE 77393/2016

Requerente: CARMEN HELEN AGRA DE BRITO

Assunto: Solicitação

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: Of. nº 077/2016

Processo n.º: 0031831-7/2016 Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 914,38 bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Ouvidor do MPPE, para participar, de Reunião com o Ouvidor Nacional do Ministério Público, em Brasilla - DF no dia 23.11.2016, com saída no dia 22 e retorno no dia 23.11.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA - POR - SGMP- 532/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao des das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16:

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2016, conforme discriminado a sequir.

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
02.44.46	Overte	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Maria de Araújo Lobo Maria Cecília Ribeiro do Vale Estima	Antônio Batista M. Filho Carlos Luiz de França
02.11.16	Quarta	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Severina Áurea Estevam Ricardo Jorge Gouveia Maciel	Sérgio Murilo Silva Santos Adolfo Vilanova de Assis
05.11.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Victor de Albuquerque Lima Marcelo Davilla Angelim Paiva	José Jaime de A. Filho Décio de Carvalho Padilha
05.11.16	Sabado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Marli Menezes de Carvalho Geisyane Barbosa do Prado	Eraldo Cesar Marques Sérgio Murilo Silva Santos
00.44.40	Damina	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Hamilton Félix dos Santos Adriana Mª Mendonça L. e Silva	Otniel Lopes dos Santos Antônio Batista M. Filho
06.11.16	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Severina Glaucinete S. da Silva Robson de Albuquerque Vieira	Heraldo Assis Rosa Lima José de Sá Araújo
40.44.40	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Aristhon José Clemente dos Santos Marcelo Oliveira Resende	Arnaldo de Oliveira Borba Eraldo Cesar Marques
12.11.16	Sabado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Sayonara Freire de Andrade Leylianne Fernandes Santos	Célio Ferreira Amâncio José Jaime de A. Filho
40.44.40		13:00 às 17:00 hs	FORUM	Fred Vasconcelos da Silva Lorena Freire Galvão R. da Costa	Flávio França da Silva Heraldo Assis Rosa Lima
13.11.16	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Humberto Bezerra Soares Filho Swami Carvalho Gurgel	Carlos Roberto B. Brito Otniel Lopes dos Santos
45.44.40	_	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Alessandro Barbosa Leal Alerrandro Cavalcante de Oliveira	Adolfo Vilanova de Assis Arnaldo de Oliveira Borba
15.11.16	Terça	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Adalberto Muzzio de Paiva Neto Arthur Lins e Mello de Figueiredo	Décio de Carvalho Padilha Célio Ferreira Amâncio
40.44.40	0/1 1	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Mônica Cristina Araújo Montenegro Paulo Cesar de Lima	Sérgio Murilo Silva Santos Flávio França da Silva
19.11.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Benjamin da Silva Junior Jorge Alexandre S. de Alcântara	José de Sá Araújo Manoel Antônio Eloi Silva
00.44.40	Damina	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Roberto Alves Gomes Júnior Márcia de Morais Nunes Machado	Eraldo Cesar Marques Décio de Carvalho Padilha
20.11.16	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Lucielly Cavalcante de Oliveira Marcela C. da Costa Lima Ferreira	Antônio Batista M. Filho Carlos Luiz de França
20.44.40	044-4-	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Mylenna Cruz Arcoverde Francisco Jackson R. dos Santos	José Jaime de A. Filho Cláudio Evêncio de Araújo
26.11.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Zilda Maria de A. Oliveira Pedro Henrique dos S. Mesquita	Sylzoumar Soares C. A. Junior José de Sá Araúio
27.44.46	Daminas	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Pedro Henrique dos S. Mesquita Zilda Maria de A. Oliveira	Otniel Lopes dos Santos Eraldo Cesar Marques
27.11.16	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Francisco Jackson R. dos Santos Mylenna Cruz Arcoverde	Pedro Fidelis N. Filho Antônio Batista M. Filho

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 27 de outubro de 2016

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA - POR - SGMP- 533/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO 2016, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Ma Fernandes de Souza	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2º CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fabio Rodrigues Magalhães Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo M. Nascimento Fabio Rodrigues Magalhães	Josivaldo Alves de Souza
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Priscilla de Araújo M. Nascimento	Josivaldo Alves de Souza
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Shirley Elianne de Sá Y Brito	Serginaldo Antunes de Oliveira
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Brito Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Ageu Wesley C. Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley C. Dourado F. Braga Maria do Socorro E. Miranda	Josivaldo Alves de Souza
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Ângela Maria Gomes Sá	Serginaldo Antunes de Oliveira
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Ana Carla Mendes Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane B. de Oliveira Nascimento Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane B. de Oliveira Nascimento Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane B. de Oliveira Nascimento Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Weley de Medeiros Almeida Viviane B. de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Weley de Medeiros Almeida Viviane B. de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Weley de Medeiros Almeida Viviane B. de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Luciene Virgínia Silvino dos Santos	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Luciene Virgínia Silvino dos Santos	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ma de Lourdes Viana Silva Pinto
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ma de Lourdes Viana Silva Pinto
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ma de Lourdes Viana Silva Pinto
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ma de Lourdes Viana Silva Pinto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5^{a} CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Evaldo Vilar da Silva
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro José Clélio de Lyra Júnior
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá Antônio Valci Chaves de Lima
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luis Viana Campelo Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Isabela de Luna Costa

19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira André Luis Viana Campelo
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierr Soares Barbosa Inalda Porfírio Ferreira
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Osmário Gomes Ferreira
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Alfrânio Robespierr Soares Barbosa

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6^a CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

ATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	13:00 hs às 17:00 hs Caruaru	
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Júnior
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Deborah Seródio Almeida Mesel
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Genildo Dias Pereira
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Genildo Dias Pereira
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Genildo Dias Pereira
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Thalysson Carlos Feitosa
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Thalysson Carlos Feitosa
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Thalysson Carlos Feitosa
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Hildegardo Pedro Araújo de Melo
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Hildegardo Pedro A raújo de Melo
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro A raújo de Melo Luiz Henrique Matos da Silva
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Luiz Henrique Matos da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira	José Soares de Souza José Pedro Soares Silva
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	José Pedro Soares Silva Itajair Bonifácio da Silva
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Natália Ferraz de M. Maciel	Itajair Bonifácio da Silva Arnaldo José da Silva
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva	Arnaldo José da Silva Jurandi Oliveira da Silva
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sonielita Pereira da S. Oliveira	Jurandi Oliveira da Silva Benício da Costa Filho
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ariadene de Araújo Altamiranda	Benício da Costa Filho José Soares de Souza
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva	José Soares de Souza José Pedro Soares Silva
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo	José Pedro Soares Silva Tarcísio Eugênio Santos
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira	Arnaldo José da Silva Cláudio Luiz A. F. Faccioli
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Jurandi Oliveira da Silva Arnaldo José da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Altamir Barbosa de Lima	Stevison Máximo Costa Paulo José da Silva
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Jandira de Souza Wanderley	Walter Araújo Martins Cláudio Evêncio de Araújo
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Igor Ehrich Lacerda	Ibson Tavares de Araújo Walter Araújo Martins
10.11.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Ângela Maria Machado Cardoso	Paulo Geandro da Silva Stevison Máximo Costa
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bosco Rabello Lins Marcello Lyra de Vasconcelos	Arugaigue Ferreira de Lima Ibson Tavares de Araújo
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos João Bosco Rabello Lins	Manoel Antônio Eloi Silva Pedro Fidelis N. Filho
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcia Maria Barros Marcello Lyra de Vasconcelos	Carlos Luiz de França Paulo Geandro da Silva
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Celeste Leite Veloso Maria Luiza Duarte Araújo	Cláudio Evêncio de Araújo Paulo José da Silva
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luiza Duarte Araújo Maria Celeste Leite Veloso	Stevison Máximo Costa Adolfo Vilanova de Assis
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva França Naelcio Antônio Alves	Ibson Tavares de Araújo Walter Araújo Martins
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Maria Madalena da Silva França	Paulo Geandro da Silva Stevison Máximo Costa

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10º CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Luiz Carlos dos Santos	José Luiz Querino de Souza
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	José Luiz Querino de Souza
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	José Francisco de Lima Filho
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maria Áurea de Araújo Gomes Elza de Lourdes de O. de Andrade	José Francisco de Lima Filho
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Ana Lígia de Menezes	Romildo de Freitas Gomes
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros	Romildo de Freitas Gomes
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	Sebastião A. de Albuquerque
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Marcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	Sebastião A. de Albuquerque
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes	José Luiz Querino de Souza
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Ana Lígia de Menezes	José Luiz Querino de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Silvano Cavalcanti de Araújo	-
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira	-
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Juliana Lima de Freitas	-
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	-
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Silvano Cavalcanti de Araújo	-
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Juliana Lima de Freitas Valberes Sabino da Silva	-
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Juliana Lima de Freitas	Alex Ferreira de Oliveira
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Tatiana Siqueira Sercundes	Alex Ferreira de Oliveira
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto	-

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Claudia Maria Cunha B. de Oliveira Daniel Pena e Torres	Benício da Costa Filho Ademilton Alves da Silva
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Geovane Laurentino Vasconcelos	Ademilton Alves da Silva Jessé Batista do Rego
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	Jessé Batista do Rego Tarcísio Eugênio Santos
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz	Tarcísio Eugênio Santos Cláudio Luiz A. F. Faccioli
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Rosa Christina Oliveira	Cláudio Luiz A. F. Faccioli Luiz Anselmo da Silva
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vinícius Vasconcelos de Souza	Luiz Anselmo da Silva Ademilton Alves da Silva
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Claudia Maria Cunha B. de Oliveira	Ademilton Alves da Silva Itajair Bonifácio da Silva
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Claudia Maria Cunha B. de Oliveira Daniel Pena e Torres	Itajair Bonifácio da Silva Jessé Batista do Rego
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Geovane Laurentino Vasconcelos	Jessé Batista do Rego Benício da Costa Filho
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	Tarcísio Eugênio Santos Luiz Anselmo da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

	ESCALA DE PLANTAO MINISTERIAL DA 14º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA						
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA		
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	-		
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda		
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda		
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda		
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda		
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda		
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda		
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda		
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Renan de Sousa Albuquerque	José Etevaldo A.de Carvalho		
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Renan de Sousa Albuquerque	José Etevaldo A.de Carvalho		

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA - POR - SGMP- 534 /2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2016, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.16	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	João Cordeiro Sobrinho Carlos Roberto B. Brito
05.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sylzoumar Soares C. A. Jr Roberto José da Silva
06.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis N. Filho João Cordeiro Sobrinho
12.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Denis Rodrigues de Lima Sylzoumar Soares C. A. Jr
13.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo José da Silva Arugaigue Ferreira de Lima
15.11.16	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Denis Rodrigues de Lima
19.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Walter Araújo Martins Carlos Roberto B. Brito
20.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	João Cordeiro Sobrinho Roberto José da Silva
26.11.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Heraldo Assis Rosa Lima Sérgio Murilo Silva Santos
27.11.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima João Cordeiro Sobrinho

Il- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA - POR - SGMP- 535/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2016, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
06.11.16	domingo	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Sérgio Murilo Silva Santos
08.11.16	terça	A confirmar	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	José de Sá Araújo
16.11.16	quarta	A confirmar	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Arugaigue Ferreira de Lima
20.11.16	domingo	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Luiz Anselmo da Silva
26.11.16	sábado	A confirmar	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Antônio Alves Ferreira
27.11.16	domingo	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Cláudio Evêncio de Araújo

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2016

Aquinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 536/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 016/2016, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0032211-0/2016:

I - Designar o servidor CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.847-1, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Implantação e Desenvolvimento. atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **11 dias**, contados a partir de 17/10/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAÚJO, Analista Ministerial, matrícula nº 188.671-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/10/2016:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2016.

Aquinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 537/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício n.º 054/2016, da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, enviado via e-mail e protocolado sob o nº 0032446-1/ 2016

I - Designar a servidora **JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO** MELLO, Analista Ministerial, matrícula nº 189.593-1, para o exercício das funções Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **29 dias**, contados de 19/10/2016 a 01/11/2016 e de 14/11/2016 a 28/11/2016, tendo em vista o gozo de férias e licença eleitoral da titular MAGDA PINHEIRO LANDIM, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.653-3:

II – Esta portaria retroagirá a 19/10/2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 27 de outubro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 538 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14:

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 53/2016 da Assessoria Jurídica Ministerial, protocolada sob o nº 0031654-1/2016

RESOLVE

I - Designar o servidor TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188827-7 para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um prazo de 120 dias, contados a partir de 10/10/2016, tendo em vista a Licença Médica do titular **IVAN DOS SANTOS TELLES,** Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 187988-0.

II – Esta Portaria retroagirá a 10/10/2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 25 de Outubro de 2016

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos

No dia 27/10/2016

Expediente: CI 53/2016 Processo nº. 0031654-1/2016 Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se, Após, devolva-se À CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI 030/206 Processo nº. 0031843-1/2016

Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Criminal

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se, Após, devolva-se À CMGP para as

necessárias providências.

Expediente: CI 071/2016 Processo nº 0027900-0/2016

Requerente: Gabinete do PGJ Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: Oficio 236/2016 Processo nº. 0032142-3/2016 Requerente: PJ Tabira Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP Para pronunciamento quanto ao pedido.

Expediente: Reg. 2016 Processo nº. 0032364-0/2016. Requerente: Eliane Guedes de Barros Souza

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: Req 2016 Processo nº. 0032363-8/2016

Requerente: Eliane Guedes de Barros Souza

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP segue para as providências.

Expediente: oficio 044/2016 Processo nº. 0032208-6/2016

Requerente: Coord. Admi. Das Promotorias de Justica da Infância

e da Juventude da Capital. Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: Oficio 154/2016

Processo nº. 0032244-6/2016 Requerente: PJ Vitoria de Santo Antão

Assunto: Solicitação

Despacho: A CMGP Para informar se o servidor requereu remoção, caso positivo, anexar o pedido a este oficio e encaminhar para esta SGMP

Processo nº. 0028151-8/2016

Requerente: Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP seque para providenciar minuta da portaria.

Processo nº. 0031196-2/2016

Requerente: Departamento Ministerial de transporte

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: oficio 540/2016

Processo nº 0031302-0/2016 Requerente:18^a PJ Defesa do Consumidor

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: oficio 2819/2016

Processo nº. 0030784-4/2016 Requerente: Corregedoria Geral Assunto: Solicitação

Despacho: À CGMP para conhecimento das informações prestadas pela CMGP, através da Divisão Ministerial Registro e

Expediente: oficio 411/2016 Processo nº. 0031643-8/2016 Requerente: PJ São José do Egito

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP Autorizo o pagamento das horas trabalhadas.

Expediente: CI 102/2016 Processo nº. 0032165-8/2016 Requerente: CMTI Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se, Após, devolva-se À CMGP para as ecessárias providências

Expediente: Oficio 127/2016

Processo nº. 0031774-4/2016 Requerente: Promotoria Eleitoral Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP Autorizo o pagamento das horas informadas no relatório de plantão

Expediente: CI 083/2016 Processo nº. 0027685-1/2016 Requerente: DMDRH

Despacho: Autorizo. A CPL-SRP para abertura do devido processo

Expediente: CI 243/2016 Processo nº. 0031575-3/2016

Requerente: Div. Min. Serviços e Manutenção

Assunto: Solicitação

À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a

realização da despesa

Expediente: CI 011/2016 Processo nº. 0032016-3/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais

providenciar a realização da despesa

Expediente: oficio 002/2016 Processo nº. 0032141-2/2016

Requerente: Juliana Costa Diogenes Melo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para analise e pronunciamento quanto ao

reaiuste do aluquel

Expediente: CI 092/2016 Processo nº. 0032022-0/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle

Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Devolva-se à CMAD.

Expediente: Oficio 262/2016 Processo nº. 0032250-3/2016 Requerente: PJ Vicência

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para atendimento, em seguida a CMTI para

Expediente: CI 162/2016 Processo nº. 0032188-4/2016 Requerente: AMCS Assunto: Solicitação

Despacho: À GMECS Para cotação de preco

Expediente: CI 135/2016 Processo nº. 0027821-2/2016

Requerente: Departamento Ministerial de Administração de

Pessoal

Assunto: Solicitação Despacho: À CPPAD para anexar ao processo da servidora.

Expediente: CI 174/2016

Processo nº. 0032381-8/2016 Requerente: ESMP Assunto: Solicitação Despacho: AO DEMAPA . Autorizo. Segue para as providências

Expediente: Oficio 085/2016 Processo nº. 0032202-0/2016 Requerente: PJ Paulista

Assunto: Solicitação
Despacho: À Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção. Para análise e pronunciamento quanto ao pedido.

Expediente: oficio 315/2016 Processo nº. 0026629-7/2016 Requerente: CAOP Consumidor

Assunto: Solicitação Despacho: Ao CAOP- Consumidor para informar a esta SGMP quais as contribuições que a PGJ poderia fazer e a data do evento

Expediente: CI 477/2016

Processo nº. 0031797-0/2016

Requerente: Departamento Ministerial de Transporte Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio já providenciado, arquive-se.

Expediente: CI 454/2016

Processo nº. 0030838-4/2016 Requerente: Departamento Ministerial de Transporte

Assunto: Solicitação

da CPPAT

agui no Recife

Despacho: Ciente. Ao apoio da SGMP para aguardar o relatório

Expediente: CI 010/2016 Processo nº. 0031361-5/2016 Requerente: GT RACISMO

Despacho: À Divisão de Serviços Gráficos. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: CI 013/2016 Processo nº. 0032003-8/2016 Requerente: GT RACISMO Assunto: Solicitação

Despacho: À Divisão de Servicos Graficos.

Expediente: oficio 147/2016 Processo nº. 0032084-8/2016 Requerente: PJ Surubim Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI para havendo disponibilidade, atender

Expediente: CI 162/2016 Processo nº 0031683-3/2016 Requerente: Administrador Roberto lyra Assunto: Solicitação

Despacho: A CMTI para pronunciamento ante a sugestão feita pela CMAD.

Expediente: CI 104/2016 Processo nº. 0031641-6/2016 Requerente: DMDRH Assunto: Solicitação Despacho: A CMFC segue para empenhamento da despesa

Expediente: CI 165/2016 rocesso nº. 0031397-5/2016 Requerente: CMGP Assunto: Solicitação Despacho: Ciente. Arquive-se. Expediente: oficio 016/2016 Processo nº. 0025580-2/2016 Requerente: PJ Gojana

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: oficio 070/2016 Processo nº 0032423-5/2016 Requerente: PJ Lagoa dos Gatos Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP para exclusão na folha de pagamento. Após, a AJM para conhecimento

Expediente: CI 011/2016

Processo nº. 0031314-3/2016 Requerente: 21 PJ Criminal da Capital

Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Devolva-se a CMAD para acompanhamento

Expediente: oficio 192/2016 Processo nº. 0031513-4/2016 Requerente: PJ Buenos Aires Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP Segue para pagamento das horas informadas

Expediente: CI 357/2016 Processo nº. 0031151-2/2016 Requerente: AMSI

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

necessárias

Expediente: CI 255/2016 Processo nº. 0032105-2/2016 Requerente: CMATI Contabilidade Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD ciente. Devolva-se para as demais

Expediente: CI 160/2016 Processo nº. 0032212-1/2016 Requerente: DEMAPA

Assunto: Solicitação Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl028/2016 Processo nº. 0026458-7/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Documentação e Arquive Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador

Geral para conhecimento da assinatura. Expediente: CI 011/2016 Processo nº, 0031358-2/2016

Requerente: GT Racismo Assunto: Solicitação Despacho: Ao Cerimonial. Autorizo apenas o Coffee Break para

Expediente: oficio s/n/2016

Processo nº. 0028784-2/2016 Requerente: Dra. Luciana Albuquerque Prado

Assunto: Solicitação Despacho: À CMAD. Acolho a sugestão. No entanto, determino que o material, digo o kit esteja em local disponível para sempre atender quando necessário o plantão no referido Fórum.

Expediente: oficio /2016 Processo nº. 0030090-3/2016

Requerente: DEMIE

Assunto: Solicitação

Assunto: Solicitação Despacho: À CPPAT para pronunciamento quanto a análise feita

pela AJM. Expediente: oficio 226/2016 Processo nº. 0023251-4/2016 Requerente: PJ Moreno

Despacho: À AJM Autorizo. Segue para providenciar Termo de

Recife, 27 de Outubro de 2016. Aquinaldo Fenelon de Barros

Secretário-Geral do Ministério Público O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes

No dia 27/10/2016

despachos

Expediente: CI 93/2016 Processo nº. 0029628-0/2016 Requerente: CMTI Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD Para pronunciamento.

Expediente: CI 001/2016 Processo nº. 0003738-3/2016 Requerente: Departamento Ministerial de Tomada de Contas

Despacho: À CMFC Para conhecimento, após arquive-se

Expediente: Oficio 166/2016 Processo nº. 002767942016 Requerente: PJ Pesqueira Assunto: Solicitação

Despacho: Á CMAD Segue para s providências quanto a destinação dos bens, digo moveis (fls 02), em tempo dar ciência

a PJ da Impossibilidade de Reforma na casa oficial no momento bem como providenciar a retirada do imóvel que lá se encontram

Processo nº. 0046927-1/2015 Requerente: Ministério dos transportes

Despacho: À AJM Para análise e pronunciamento

Expediente: CI 62/2016 Processo nº. 0032343-6/2016 Requerente: AMPEO

Despacho: A CMAD Seque para as providencias necessárias

Expediente: Not. 080/2016 Processo nº. 0032041-1/2016 Requerente: CMAD

Despacho: Ao DEMAPA considerando o entendimento com SGMP e Gabinete confirmamos o encerramento do referido contrato Segue para as providências.

Expediente: CI 147/2016 Processo nº. 0030512-2/2016

Requerente: Departamento Ministerial de Apoio Administrativo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para empenhamento. Informo que após o empenhamento serão atualizados os boletos (datas) com os mesmo valores

> Secretaria - Geral do Ministério Público -Recife, 27 de outubro de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 022/2016

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES

AUTO Nº 2015/2131985 DOCUMENTO Nº

NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JORDÃO -GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE NOTICIADO:

TRANSPORTE-GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) días, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, denúncia sobre a situação de abandono do terminal de ônibus do Bairro de Jordão, Recife/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOF de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado. nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público. nos termos do artigo 3º, § 2° , c/c artigo 13, § 6° , da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes:

cife, 10 de outubro de 2016.

SHIRLEY PATRIOTA LEITE Promotora de Justica-Substituta 36ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 023/2016

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES MPPE			
AUTO Nº	2016/2308042		
DOCUMENTO Nº	7407824		

NOTICIANTE: MICHAEL DE EREITAS LIMA NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE

- GRCT

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, incisos II e IV, e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a promoção e defesa do direito humano ao transporte

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato em que é denunciada a insatisfação quanto a ocupação do Terminal Integrado do Xambá pelo comércio ambulante clandestino;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento dos fatos

 $\textbf{CONSIDERANDO,} \ \, \text{ainda,} \ \, \text{as disposições da Lei Federal } \ \, \text{n}^{\text{0}}$ 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), Lei Federal nº 8.987/1985 (Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Estadual nº 14.846/1991 (Regulamento do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), as quais prescrevem, além da política, das diretrizes, dos requisitos e condições em matéria de transporte e mobilidade urbana, os direitos e garantias dos usuários, merecendo relevo a exigência da prestação de serviço adequado;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei (art. 6º da Lei nº 8.987/1995), serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade (modernidade das técnicas, do equipam das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço), generalidade, cortesia na sua prestação e dicidade das tarifas

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece em seu art. 22 que: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, per sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apurar tais notícias, obietivando, inclusive, verificar a real extensão das questões apontadas, a fim de aparelhar o Ministério Público com os subsídios necessários para uma eventual ação corretiva;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preliminar nº 2016/2337348 para o fim de esclarecer os fatos e adotar as medidas que se afigurarem cabíveis e necessárias.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE, adotando-se as seguintes providências:

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justica e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

- 2. Oficie-se ao noticiado reiterando informações requisitadas através do ofício nº 101/2016, datado de de como se encontra a situação do comércio ambulante clandestino nos terminais integrados da região metropolitana do Recife, no prazo de 15(dias)
- 3. Observe também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 90 (noventa) dias para duração do presente Procedimento de Investigação Preliminar, conforme previsão do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e art. 22 da Resolução CSMP nº. 002/2008, devendo ser cientificado este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

CUMPRA-SE.

Recife, 17 de outubro de 2016.

SHIRLEY PATRIOTA LEITE Promotora de Justica-Substituta 36ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 024/2016

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES MPPE			
AUTO Nº	2016/2337348		
DOCUMENTO Nº	7410747		

NOTICIANTE: ALEXANDRE ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA (L'OMI L'ODÔ)

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, incisos II e IV, e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a promoção e defesa do direito humano ao transpor

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e. de ıal sorte, do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato em que é denunciada a prática de comércio ambulante clandestino e atos religiosos dentro de ônibus do sistema de transporte público coletivo de passageiros e preconceito contra religião e usuário, em face de sua religião, culminando com transtornos e confusão;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento dos fatos

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), Lei Federal nº 8.987/1985 (Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Estadual nº 14.846/1991 (Regulamento do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), as quais prescrevem, além da política, das diretrizes, dos requisitos e condições em matéria de transporte e mobilidade urbana, os direitos e garantias dos usuários, merecendo relevo a exigência da prestação de serviço adequado;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei (art. 6º da Lei nº 8.987/1995), serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade (modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço), generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas:

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/1990) estabelece em seu art. 22 que: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos

CONSIDERANDO, por fim. a necessidade de apurar tais notícias objetivando, inclusive, verificar a real extensão das questões apontadas, a fim de aparelhar o Ministério Público com os subsídios necessários para uma eventual ação corretiva;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preliminar nº 2016/2337348 para o fim de esclarecer os fatos e adotar as medidas que se afigurarem cabíveis e necessárias.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE, adotando-se as seguintes

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justica e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

- 2. Oficie-se ao noticiado reiterando informações requisitadas avés do ofício nº 101/2016, datado de 18 de julho de 2016, no prazo de 10(dez) dias;
- Observe também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 90 (noventa) dias para duração do presente Procedimento de Investigação Preliminar, conforme previsão do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e art. 22 da Resolução CSMP nº. 002/2008, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

CUMPRA-SE.

Recife, 17 de outubro de 2016.

SHIRLEY PATRIOTA LEITE Promotora de Justica-Substituta 36ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital 10º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Procedimento ARQ: 2016/2379613

Assunto: Aprovação de Ata

Fundação: Fundação para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro - FUNDESA

RESOLUÇÃO nº 047/2016

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para o Desenvolvimento do Semi-Árido Brasileiro - FUNDESA que solicita a análise e a aprovação da Ata da Primeira Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 30.06.2016. com a consequente autorização do seu registro no Cartório

Considerando que a mencionada Assembleia foi realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação:

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVO:

APROVAR a Ata acima mencionada e AUTORIZAR eu registro no Cartório competent

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da mento do Semiárido Brasileiro adote Fundação para o Dese as seguintes providências:

- 1- Providencie, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;
- 2- Protocole, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

ecife, 27 de outubro de 2016.

Maria da Gloria Goncalves Santos

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Cívei Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio Ambiente

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu membro infra-assinado, com fundamento nos Arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Complementar nº 21/98; nentar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts, 127 e 129 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, XVII da Constituição Federal é plena a Associação para fins lícitos, sendo organizadas de forma voluntárias, abertas a todas as pessoas com interesse em seus serviços, vinculados a dade social aptas a usar seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades de sócio;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único, art. 1°, da Lei n° 8.429/92, se sujeitam às penalidades dos atos de improbidade administrativa as entidades que recebem subvenções, benefícios ou incentivos, fiscal ou creditício de

CONSIDERANDO que a Associação dos Produtores do Engenho Cachoeira recebe verbas públicas decorrentes do programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, m como de transpo te público para atender a comunidade em regime de plantão, 24h;

CONSIDERANDO que os sócios contribuem de forma eqüitativa e controlam democraticamente as suas associações, inclusive os sócios destinam eventual superávit para os seus objetivos através de deliberação em assembléia

CONSIDERANDO várias denúncias no sentido de que o atual presidente da Associação vem utilizando a entidade em proveito particular, bem como está dificultando a participação de membros da comunidade que se mostrem contrários à sua

CONSIDERANDO nos termos do art. 9. alínea "H", do Estatuto Social da Associação dos Produtores do Engenho Cachoeira, são direitos e deveres dos sócios manter se pontualmente com suas contribuições sócias fixadas pela Assembleia

CONSIDERANDO que apesar da deliberação no 10/10/2016. nesta 2º Promotoria de Justiça Civel com o Presidente da

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Associação, a fim que regularizasse o levantamento de débito dos associados, mediante requerimento, no prazo de 05 (cinco) dias, ainda permanecem as denúncias no sentido de a ausência de controle por parte da gestão da Associação; CONSIDERANDO os autos do procedimento instaurado nesta Promotoria de Justiça, restou demonstrado que o gestor não tem o controle financeiro da entidade, notadamente das contribuições do sócio, apresentando atas de assembleia para prestação de contas genéricas;

CONSIDERANDO que no dia 06/11/2016 será realizada uma Assembleia Geral para eleição da Diretoria (2017-2020), no entanto a participação dos sócios estará condicionada ao adimplemento das contribuições associativas;

CONSIDERANDO que a forma como as contribuições vêm sendo cobradas dos associados, principalmente pela arbitrariedade na fixação dos valores, a exclusão dos membros inadimplentes nas eleições pode consistir em verdadeiro prejuízo à liberdade do voto e o direcionamento dos membros votantes para o atual Presidente

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 8.429/92 - Improbidade Administrativa - é aplicável ao agente que, mesmo não sendo público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade administrativa ou que dele se beneficie de qualquer forma, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.429/90;

CONSIDERANDO os requerimentos acostados às fls. 134/136 e 151 no sentido de solicitar a presença do Ministério Público nas eleições, bem como reforço policial para o mesmo dia, haja vista o temor da comunidade em ocorrer fraudes;

CONSIDERANDO que o art. 9º, H, do Estatuto da Associação estabelece ser um dos deveres dos sócios manter-se "pontualmente com suas contribuições sócias fixadas pela Assembleia Geral", e tendo em vista que o Presidente da Associação efetivamente dificultou a regularização financeira dos associados, seja por não querer receber os pedidos, seja por fixar

CONSIDERANDO que o atual Presidente da Associação pretende utilizar a referida cláusula para afastar os associados que supostamente estão inadimplentes do direito de votar, com o fim específico em interferir na realidade e no resultado das eleições;

RESOLVO RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art, 27, parágrafo único. inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

Comissão Eleitoral, e ao Sr. Diretor Presidente, <u>JOÃO</u> BATISTA DOS SANTOS, que no dia das eleições para a Diretoria da Associação dos Produtores do Engenho Cachoeira, seja afastada a interpretação conferida ao art. 9, alínea "H" DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ENGENHO CACHOEIRA, que impeça os associados de exercerem o direito de voto para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, ou seia que seia acessível à todos os associados o direito ao voto direto e secreto, desde que associado há mais de um ano do dia designado para eleição, a fim de permitir o direito de voto dos associado há mais de 01 ano, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, sem prejuízo ac ato de improbidade administrativa:

II – Sendo instado este Ministério Público Estadual a intervenção positiva no sentido de fiscalizar e evitar fraude no pleito associativo, oficie-se à Secretaria de Assistência Social do Município a fim de dar suporte às eleições, notadamente no auxílio e confecção de cédulas eleitorais padronizadas, de forma imparcial, em respeito à liberdade associativa:

- Nos termos do art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, requisite-se à Controladoria Municipal a realização de auditoria contábil fim de analisar as contas, considerando as receitas, despesas e destino dos valores da Associação dos Produtores do Engenho Cachoeira, apresentando laudo no prazo de 10 dias

Para conhecimento e cumprimento do presente instrumento. oficie-se, enviando cópia:

a) À Associação dos Produtores do Engenho Cachoeira de Ipojuca para que se afixe a mesma em local visível;

b) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justica Defesa do Patrimônio Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, nara conhecimento

c) À Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Autue-se e Registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos existente na sede do Ministério Público em Ipojuca.

Após o cumprimento das diligências, arquive-se

Ipojuca, 26 de outubro de 2016 BIANCA STELLA AZEVEDO BARRO Promotora de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS ARQUIMEDES Nº. 2016/2429466

REPRESENTANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE INQUÉRITOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE.

REPRESENTADA: EDNEAS NAZÁRIO DE ANDRADE

PORTARIA Nº. 017/2016 - 27ª PJDCC

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. por representante legal adiante firmado, no exercício da 27ª

ria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, *caput*, 129, incisos III e VI, da Constituição da República; artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 24 de julho de 1985; artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade dade, moralidade, publicidade e eficiência, nos tern do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.429/92 traz em seu Capítulo II rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação, especialmente ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às nstituições (art. 11).

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos descritos na cópia reprográfica do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2308/2016, instaurado em face da servidora pública municipal EDNEAS NAZÁRIO DE ANDRADE, que lhe imputa a conduta de utilizar-se de documentação falsa para usufruir de licença médica no período de novembro/2011 a junho/2012;

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de analisar provas, informações, avaliar responsabilidades e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos apresentados, com aplicação, se for o caso, da medida judicial cabível, ou arquivam nando para tanto o seguinte

Registro e Autuação das peças em anexo, na ordem que ora apresento, respeitando-se o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) folhas por volume:

Remessa de ofício ao Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos da Cidade do Recife, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis. informe os termos da decisão final prolatada pela administração municipal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2308/2016, a que responde a servidora pública municipal Edneas Nazário de Andrade (matrículas nº. 62.752-5 e 38.324-1), apresentando cópia da mesma. A este deverá acompanhar cópia da presente Portaria;

Remessa de Ofício ao Senhor Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Cidade do Recife, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente planilha com os valores recebidos pela Servidora Pública Municipal Edneas Nazário de Andrade, relativo às matrículas 62.752-5 e 38.324-1, no período de novembro/2011 a junho/2012; A este deverá acompanhar cópia da presente Portaria

Remessa de cópia reprográfica legível do Ofício nº. 192-CCI/2016-P e anexo (Processo Administrativo Disciplinar nº. 2308/2012), a Senhora Coordenadora da Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Capital, para conhecimento e adoção das providências que porventura entender por pertinentes;

Remeta-se de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecime

Remessa, por meio eletrônico, da presente Portaria a Secretaria-Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de regisi

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2016.

ardo Luiz Silva Cajueiro Promotor de Justica

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

PROMOTORIA DE JUSTICA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital -Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO DE IC Nº 49/2016 - 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório 06/2016-20ªPJHU instaurado para investigar o funcionam irregular do estabelecimento conhecido como "Marco

mbonieres", localizado na Praça de Jardim São Paulo, nº 85, no bairro de Jardim São Paulo, nesta cidade, com a colocação de mesas e mercadorias em passeio público, causando transtornos

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II - junte-se aos autos o Ofício nº GR5/2016/049;

III - em complemento ao citado expediente, oficie-se à Divisão de Regional 5 da SECON solicitando que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, se o estabelecimento "Marco Bombonieres" obteve o alvará de funcionamento e, em caso de não tê-lo obtido, quais as providências adotadas por aquela regional;

 IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público

Recife, 20 de outubro de 2016.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital -Habitação e Urbanismo

> Número do Auto: 2016/2181284 Número do documento: 7432068

PORTARIA CONVERSÃO DE IC Nº 50/2016 - 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

Procedimento Preparatório 03/2016-20ªPJHU instaurado para investigar a existência de galeria entupida na Rua Duarte Filho, no bairro de San Martin, nesta cidade, causando transtornos aos moradores em face do constante acumulo de água, causando a proliferação do mosquito edes aegypti, desde setembro de 2014, mesmo após diversas núncias perante a municipalidade;

CONSIDERANDO encontrar-se ultranassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as

 ${f I}$ - autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. ${f 70}$, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II - junte-se aos autos o Ofício nº 956/2016 - DPR;

III - em complemento ao citado expediente. oficie-se à EMLURB itando que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, se foram realizados os serviços de manutenção do ma de drenagem na Rua Duarte Filho, bairro de San Martin,

IV - encaminhe-se a presente Portaria por meio magnético à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

V – dê-se ciência da instauração deste inquérito civil ao noticiante.

Recife, 20 de outubro de 2016.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS **DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**

PORTARIA Nº. 111/2016 Nº AUTO 2016/2285410 Nº DOC 6733983

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV. alínea a. da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16064-30, em ria de Justiça, no qual figuram como parte os idosos Vera e Wilson;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, imp arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos m apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

IV - Após publicação da presente Portaria, cumpra-se o despacho de fls. 18, bem como seja alterada a capa dos autos, inserindo os nomes dos idosos.

Recife, 25 de Outubro de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justica

PORTARIA Nº. 112/2016

Nº AUTO 2016/2285463 Nº DOC 6734021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a*, da Lei Complementar Estadua as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: nentar Estadual nº 12/1994, com

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16065-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Maria Sebastiana da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar:

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CIVIL, adotando as seguintes providências:

- forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Exercício cumulativo

IV - Após publicação da presente Portaria, aguarde a realização de

audiência nesta Promotoria de Justiça.

Recife, 25 de Outubro de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

> PORTARIA Nº. 113/2016 Nº AUTO 2015/1845674 Nº DOC 5095255

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15043-30, em em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Maria José Pessoa de Siqueira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV Após publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 27 de Outubro de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justica

Promotora de Justiça

1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA CURADORIAS DE DEFESA DA CIDADANIA/SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE/CONSUMIDOR PORTARIA № 06/2016 INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício cumulativo junto a 1ª Promotoria de Justiça, com atribuições na Curadoria de Defesa da Cidadania/ Direito à Saúde e em exercício na sua titularidade, junto a 2ª Promotoria de Justiça, com atribuições na Curadoria de Defesa do Meio Ambiente e Consumidor da Comarca de Pesqueira, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público-LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público):

Considerando as informações trazidas a estas Promotorias de Justiça de irregularidade na exploração comercial de poços artesianos neste Município, sem controle de qualidade e quantidade da água que deles é retirada, a qual em alguns casos é proveniente de fontes com taxas elevadas de coliformes fecais; Considerando, ainda, que também foi noticiado que, na Rua Recanto da Cachoeira e adjacências, está ocorrendo a atividade predatória de pipeiros que retiram água de poços artesianos, em um volume de 50 caminhões-pipa por dia, comprometendo o abastecimento daquela comunidade e de comunidades vizinhas, sendo afetados aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas;

Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lej, determinando, desde já, e em especial o seguinte:

a) Designar a Servidora à disposição do MPPE, Cristiane

- a) Designar a Servidora à disposição do MPPE, Cristiane Maria Araújo, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
- b)Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;

c)Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde deste Município, encaminhando cópias das denúncias remetidas a estas Promotorias de Justiça e solicitando que sejam adotadas providências, haja vista a competência da Secretaria Municipal

de Saúde estabelecida na Portaria nº 2914/11, art.12, inciso X de cadastrar e autorizar o fornecimento de água tratada, por meio de solução alternativa coletiva, mediante avaliação e aprovação dos documentos exigidos no art.14 da referida Portaria.

d)Oficie-se à APAC e a CPRH, solicitando, de igual modo, a adoção de providências quanto aos fatos narrados na denúncia, no âmbito de suas competências, especialmente com relação à explotação predatória do manancial subterrâneo.

e)Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Oficio, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, aos Coordenadores dos CAOP's da Cidadania, Saúde, Meio Ambiente e do Consumidor e ao Prefeito do Município para conhecimento, e, ainda, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Autue-se. Publique-se.

Pesqueira, 26 de outubro de 2016.

Andréa Magalhães Porto Oliveira Promotora de Justiça – 1ª e 2ª PJ

2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE FLORESTA

Ref. IC nº 06/2014 Doc. nº 7455150

PORTARIA IC n° 06/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 06/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, para apurar a situação do serviço de Transporte Escolar, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE;

CONSIDERANDO que, em pese a instauração do procedimento mencionado ter ocorrido há mais 01 (hum) ano, não houve a prorrogação das investigações em curso, conforme determina o art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino:

- a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 2) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente relatório comprovando o integral cumprimento da Recomendação Conjunta MPF/MPPE Nº 26/2014, enviando, para tanto, cópia das fls. 08-10.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Floresta/PE, 26 de outubro de 2016.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira Promotora de Justiça

PROMOTORIA ELEITORAL – 39ª ZONA

Notícia de Fato 58/2016 Noticiante: Dário Pereira da Silva Natureza do ato noticiado: distribuição de combustível para população comparecer à carreata

PORTARIA 01/2016

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante artigo 127, da CF/88.

CONSIDERANDO que são inelegíveis para qualquer cargo os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, conforme artigo 1º, I, "d", da LC n.º 64/90;

CONSIDERANDO a notícia de fato oriunda do aplicativo "Pardal" dando conta de que, no dia 03.09.2016, o candidato a Prefeito fez a doação de combustível com a finalidade de que as pessoas beneficiadas participassem da carreata.

RESOLVE INSTAURAR, com base no artigo 2º, § 2º, da Portaria PGR/ MPF n.º 692. de 19 de agosto de 2016, o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL** para apurar os fatos e promover, se for o caso, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no âmbito desta Promotoria Eleitoral.

RESOLVE NOMEAR, mediante termo de compromisso, a Sr. ^a Maiara Batista Neves, servidora pública do Ministério Público,

lotada nesta Promotoria, para funcionar como Secretária-

Autuada esta, registrada em livro próprio, sejam tomadas a seguintes providências:

Junte-se aos autos os documentos constantes da NF 58/2016;

- b) Notifique-se a pessoa de Geovani, proprietário do Posto de Combustível de Barra de Guabiraba a comparecer a esta PJ no dia 21.09.2016 às 8h30.
- c) Comunique-se ao Procurador Regional Eleitoral
- d) Publique-se na imprensa oficial

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Bonito-PE, 14 de setembro de 2016.

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR

Promotor de Justiça

GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

PORTARIA N. 026/2016 - INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 08/2016, instaurada a partir da Representação do Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO referente a exercício ilegal da profissão praticado por Optometristas, **RESOLVE** na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter o referido procedimento em inquérito civil, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Renove-se a requisição de inspeção e relatório técnico ao PROCON, Vigilância Sanitária e Delegacia Regional do Trabalho; 5) Cumpra-se e volte-me.

Garanhuns, 19 de maio de 2016

Alexandre Augusto Bezerra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA-PE PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA IC nº 01 /2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que a presente subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Feira Nova, com atribuições na Defesa

Promotoria de Justiça de Feira Nova, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o recebimento de inúmeros "denúncias" no âmbito dessa Promotoria de Justiça em que se noticiam que, em Feira Nova-PE, o atual prefeito, após o resultado das e ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016, procedeu à demissão de inúmeros servidores contratados das áreas da saúde e da educação, o que compromete os serviços essenciais do município, que já são precários:

CONSIDERANDO que, se comprovados, os fatos se constituem em grave violação ao art. 73, V, da Lei 9.504/97, que, dentre outras hipóteses, veda a demissão sem justa causa de servidor público na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvada a exoneração de cargos em comissão ou dispensa de funções de confiança;

CONSIDERANDO que, mesmo que se vislumbre e se constate a necessidade de cortar gastos, não se pode fazer isso em detrimento de serviços essenciais, tais como a saúde, educação, segurança, limpeza pública, etc, acarretando a interrupção ou deformação de tais serviços públicos, havendo outros mecanismos de redução de despesas;

CONSIDERANDO que Constituição Federal proclama em seus artigos 196 e 205 que, respectivamente, a saúde e a educação são direitos de todos os cidadãos brasileiros e dever do Estado, ou seja, são serviços e direitos de indubitável relevância pública, não podendo sofrer solução de continuidade até que a nova administração assuma, tanto mais se a gestão atual, sintomaticamente, somente vislumbrou aquela necessidade após as eleições municipais deste ano;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e, especialmente, o art. 73, § 7º, da Lei 9.504/97;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

Requisitem-se informações ao Município de Feira Nova, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruindo o expediente com cópias das notícias apresentadas e da portaria de instauração;

Elaborar recomendação, para que o gestor se abstenha de tal prática, sob pena de responsabilização por atos de improbidade administrativa:

Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se

Surubim. 20 de outubro de 2016.

Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, em exercício na Promotoria de Justiça local, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a nossa Carta Magna, no artigo 129, II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantía:

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art. 37 da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Publico agir preventiva e repressivamente para coibir atos atentatórios ao interesse público:

CONSIDERANDO notícias trazidas ao Ministério Público dando conta que o atual gestor municipal, após as eleições municipais, procedeu à demissão de inúmeros servidores contratados das áreas da saúde, da educação e da assistência social, o que compromete os serviços essenciais do município, que já são precários;

CONSIDERANDO que, historicamente, tem sido constatada a ocorrência de frequentes irregularidades nas administrações municipais, através de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros para os cofres públicos daqueles entes, sobretudo no final dos respectivos mandatos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a suspensão de serviços públicos essenciais para toda a sociedade com sérios gravames a serem suportados pelos cidadãos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260/2014 (Estado de Pernambuco) que tem por objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver uma ação preventiva que reduza ou elimine os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram exito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos à nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, ensejando justa causa para à responsabilização dos agentes públicos responsáveis;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos:

CONSIDERANDO o previsto no Art. 73 da Lei 9.504/97, que versa: "São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I a IV – omissis

"V_nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, <u>demitir sem justa causa</u>, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, <u>nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos</u>, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.
- § 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposiçõ daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III" (sem grifos na origem)."

RESOLVE RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único. inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Sr. **Nicodemos Ferreira de** Barros, Prefeito Constitucional de Feira Nova/PE, a adoção das sequintes medidas:

- a) A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS E ESSENCIAIS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, DENTRE OUTRAS MEDIDAS
- a.1) garantir a normalidade e todos os atos da administração municipal, especialmente naquilo que se refere à <u>prestação</u> dos <u>serviços</u> <u>públicos essenciais</u>, tais como saúde, educação, limpeza pública: com a manutenção de quadro de servidores; com a guarda e manutenção dos bens, arquivos livros contábeis, computadores, mídia, sistemas, dados extratos bancários e documentos públicos em seu poder incluindo-se os procedimentos licitatórios e os proc de pagamento; bem ainda com o pagamento regular dos serviços públicos, dentre outros;
- a.2). manter rigorosamente em dia a Folha de Pagamento dos servidores do município, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos
- a.3). manter rigorosamente em dia os paga serviços básicos, tais como água, energia elétrica e telefone;
- a.4) abstenha-se de demitir sem justa causa servidor, efetivo ou contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e servidores terceirizados que estejam prestando servicos públicos essenciais, até a posse do prefeito eleito ressalvadas a exoneração de cargos em comissão e a dispensa de funções de confiança;
- a.5) em caso de exoneração de servidores, em desacordo com o art. 73, V, da Lei 9504/97, sejam elas declaradas nulas de pleno direito e os servidores prejudicados readmitidos
- b) ABSTENÇÃO DE EFETUAR QUALQUER DISPÊNDIO DE VERBA PÚBLICA INTEGRADA AO MUNICÍPIO COM <u>EVENTOS FESTIVOS</u> ATÉ QUE O MUNICÍPIO SE ORGANIZE FINANCEIRAMENTE, pagando todos os seus débitos com as folhas de pagamentos dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e comissionados, realizando o pagamento de todos os débitos com os contratados que prestam serviços essenciais para a sociedade local e, a título de medida preventiva, faça o provisionamento do 13º salário referente ao ano de 2016 com os recursos que seriam despendidos em eventos festivos de qualquer natureza
- FUNCIONAMENTO PLENO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA ATENDENDO TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI № 12.527/11 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO);
- d) MANUTENÇÃO ATUALIZADA DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES, ESPECIALMENTE:
- d.1) de todos os dados contábeis, impedindo que as empresas privadas prestadoras de serviços levem consigo as informações imprescindíveis à continuidade administrativa especificamente sobre o controle dos atos contábeis do nicípio e folha de pagamento;
- d.2) de todos os procedimentos licitatórios, processos de pagamentos e demais documentos pertinentes ao controle das licitações públicas realizadas na sua gestão;
- d.3) das prestações de contas para com a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas dos municípios;
- d.4) da alimentação regular e tempestiva do Sistema Sagres do Tribunal de Contas de Pernambuco, bem como dos sistemas federais correlatos:
- e) ABSTENÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS QUE CONSUBSTANCIEM DISCRIMINAÇÃO FUNDADA EM MOTIVOS POLÍTICOS, incluindo a demissão injustifica permitindo ainda, o acesso regular ao posto de trabalho dos servidores próprios ou terceirizados, indep ideologia política/partidária dos funcionário (art. 5º, VIII, CF/88);
- f) CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO FORMADA POR MEMBROS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO E DA NOVA ADMINISTRAÇÃO, nos moldes das orientações técnicas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Pernambuco, com vistas ao fornecimento de todos os dados necessários à plena, normal e tranquila mudança de

la-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar o conhecimento da presente Recomendação, para que o gestor Municipal informe sobre as providências tomadas a respeito e o acatamento à presente, ressalvando, desde já, a responsabilidade civil, penal e administrativa pertinentes, especialmente em razão da prática de ato de improbidade ministrativa caso não se dê o devido cumprim

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação

Ao Prefeito do município e ao Secretário de Administração, finanças, planejamento e controle interno de Feira Nova : À Câmara de Vereadores;

às rádios locais, para divulgação

ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do

à Inspetoria do TCE/PE- Região Metropolitana Sul;

Feira Nova, 20 de outubro de 2016.

KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

3º PROMOTORIA DE JUSTICA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CURADORIA DA DEFESA DA HABITAÇÃO E URBANISMO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 01/2015-HAB (Auto 2014/1719248 - doc. 5344385)

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado, o MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; do outro lado, como COMPROMISSADO, CEHAB-COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, e omo INTERVENIENTE, o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça, Alice de Oliveira Morais, 3ª Promotora de Justica de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, com atuação na Curadoria da Defesa da Habitação e Urbanismo, como compromissado CEHAB-COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.206.056/0001-95, com endereço à Rua Odorico Mendes, 700, Campo Grande, Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. MARCOS BAPTISTA, e MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, representado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, órgão da Administração direta, por seu secretário, Sr. ARTHUR ALBUQUERQUE, na qualidade de INTERVENIENTE, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 em razão dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir apresentados,

CONSIDERANDO que tramita nesta 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania o Inquérito Civil nº 01/2015-HAB (Auto 2014/5344385 – doc. 5344385), com o escopo de investigar a responsabilidade por vícios de construção havidos no Conjunto Habitacional da Charnequinha, Blocos 1 e 2, situados nesta

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

CONSIDERANDO que consta dos autos que os blocos 1 e 2 do Conjunto Habitacional da Charnequinha apresentara vícios construtivos, colocando em risco a integridade física dos moradores das unidades habitacionais e do seu entorno, agravada por intervenções posteriores dos próprios moradores;

CONSIDERANDO que a CEHAB, responsável pela obra em questão reconheceu que a solução adequada seria a demolição dos blocos e sua reconstrução, conforme se verifica entos constantes dos autos do procedimento na Nota Técnica expedida pela própria CEHAB;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo, consoante disposto no art. 5°, §6°, da lei 7.347/85;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos autos do Inquérito Civil nº. 01/2015-HAB com fundamento no artigo 5º, 86º, da Lei Federal nº, 7347, de 24 de julho de 1994 (Lei da Ação Civil Pública), alterada pelo artigo 113, §6º, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de conformidade

- com as cláusulas e condições seguintes; 1 DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSADA CLÁUSULA PRIMEIRA: A CEHAB-COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, ora COMPROMISSADA, se compromete, às suas expensas, a demolir e reconstruir os Blocos 1 e 2 da Rua 01, do Conjunto Habitacional Charnequinha, situado no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, seguindo o máximo possível o projeto original, desobrigando-se de qualquer obra realizada pelos beneficiários, nos seguintes termos:
- I ohrigar-se-á a COMPROMISSADA a encaminhar projeto de demolição e de reconstrução à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município do Cabo de Santo Agostinho, no prazo de 30 dias:
- II após aprovação e emissão das licenças necessárias, pelo Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, a COMPROMISSADA se obriga a lançar edital de licitação, no prazo de 45 dias, visando contratar em presa responsável pela execução da obra;
- III Finalizado o processo licitatório e assinado o contrato com o vencedor do certame e respectiva ordem de serviço, a obra deverá utada no prazo de até 180 dias;
- IV a COMPROMISSADA se obriga a garantir a entrega das unidades habitacionais que serão reconstruídas aos ocupantes originais das mesmas, conforme cadastro já existente, garantindo

o pagamento de auxílio-moradia aos beneficiários até cor da das unidades habitacionais:

CLÁUSULA SEGUNDA: A Secretaria Municipal de Planeiamento e Meio Ambiente, na qualidade de INTERVENIENTE, obriga-se a analisar os projetos apresentados, dando cumprimento aos prazos estabelecidos na legislação municipal, objetivando a aprovação daqueles nos moldes legais, bem como a fiscalizar o fiel cumprimento pela COMPROMISSADA, das obrigações tidas no presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA: Objetivando conferir segurança ac processo demolitório das habitações com vícios construtivos objeto do presente Termo de Compromisso, o processo de demolição deverá ser acompanhado pela Defesa Civil do Município;

CLÁUSULA QUARTA: Tão logo decorridos os prazos acordados nas cláusulas anteriores, o Ministério Público deverá realizar, ou requisitar de outro órgão, inspeção visando a constatar o cumprimento ou não das aludidas cláusulas;

- DA VIOLAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE

CONDUTA E DAS RESPECTIVAS PENALIDADES;

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento das previsões aqui constantes implicará as seguintes sanções: pagamento, pela CEHAB, de multa diária no valor de um (01) salário-mínimo vigente por dia, a reverter para o Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social, instituído pela Lei Estadual nº 11.796/2000 e erado pela Lei Estadual nº 14.250/2010, nos termos do artigo 13 da Lei nº. 7347/1985, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Civil Pública, além de eventual Ação Criminal, ou qualquer outra que entender cabível, a serem ajuizadas pelo Ministério Público em contrapartida ao compromisso prestado.

Parágrafo Único. Em atenção ao princípio do contraditório, antes que se cogite da execução do Termo de Ajustamento de Conduta, será facultada a oitiva das razões da CEHAB pelo eventual descumprimento, para que possam ser avaliadas as eventuais vas apresentadas, para fins de execução do presente termo de ajustamento de conduta. 3 – DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA:

CLÁSULA SEXTA: O presente ajuste entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, vinculando as administrações futuras da CEHAB-Companhia Estadual de

CLÁUSULA SÉTIMA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL fiscalizará o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, o qual também poderá ser aditado, de acordo com as exigências impostas por legislação posterior.

CLÁUSULA OITAVA: O MINISTÉRIO PÚBLICO fará publicar no Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente Termo de ento de Conduta.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido o foro da comarca do Cabo de Santo Agostinho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E. por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai assinado por todos os firmatários e por duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Cabo de Santo Agostinho, 26 de outubro de 2016.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA PROMOTORA DE JUSTIÇA

MARCOS BAPTISTA DIRETOR-PRESIDENTE DA CEHAB

ARTHUR ALBUQUERQUE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

> Testemunhas 1 ARIADENE DE ARAÍLIO ALTAMIRANDA RG 9.273.185 SDS/PE RG

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO

Gabinete do Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO/PE

RECOMENDAÇÃO № 005/2016 DOC. Nº 7456607

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de

suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 127, caput, e artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 1º e artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/1993; e artigos 1° e 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO que a nossa Carta Magna, no artigo 129, II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente condição de tutor dos princípios regent es da Administração Pública enumerados no caput do artigo 37 da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Publico agir preventiva e repressivamente para coibir atos atentatórios ao interesse público:

CONSIDERANDO que, historicamente, tem sido constatada a ocorrência de frequentes irregularidades nas administrações municipais, através de práticas atentatórias a tais princípios. oduzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e grav financeiros para os cofres públicos daqueles entes, sobretudo no final dos respectivos mandatos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a suspensão de serviços públicos essenciais para toda sociedade com sérios gravames a serem suportados pelos

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 260/2014 que tem por objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver uma ação preventiva que reduza ou elimine os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos à nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, ensejando justa causa para a responsabilização dos

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são ssíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de

CONSIDERANDO o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, que versa: "São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos itorais: (...) "V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo: e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários. § 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o artigo 11, I, da Lei Federal nº 8.429/1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do artigo 12, III";

RECOMENDAR, com base no artigo 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, a José Waldeilson Galindo Bezerra, Prefeito de Poção/PE, a adoção das seguintes medidas:

a) A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS E ESSENCIAIS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, DENTRE OUTRAS MEDIDAS O PREFEITO DEVERÁ:

a.1) – garantir a normalio municipal, especialmente naquilo que se refere à prestação dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, limpeza pública; com a manutenção de quadro de servidores; com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros contábeis, computadores, mídia, sistemas, dados, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, incluindo-se os procedimentos licitatórios e os processos de pagamento; bem ainda com o pagamento regular

dos serviços públicos, dentre outros; a.2). - manter rigorosamente em dia a Folha de Pagamento dos servidores do município, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos

servidores; a.3). manter rigorosamente em dia os pagamentos dos serviços

sicos, tais como água, energia elétrica e telefone; a.4) abstenha-se de demitir sem justa causa servidor, efetivo ou

contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e servidores terceirizados que estejam prestando serviços públicos essenciais, até a posse do prefeito eleito, ressalvadas a exoneração de cargos em comissão e a dispensa de funções de confiança;

a.5) em caso de exoneração de servidores, em desacordo com o art. 73, V, da Lei 9504/97, sejam elas declaradas nulas de pleno direito e os servidores prejudicados readmitidos imediatamente;

b) ABSTENÇÃO DE EFETUAR QUALQUER DISPÊNDIO DE VERBA PÚBLICA INTEGRADA AO MUNICÍPIO COM EVENTOS FESTIVOS ATÉ QUE O MUNICÍPIO SE ORGANIZE FINANCEIRAMENTE, pagando todos os seus débitos com as folhas de pagamentos dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e comissionados, realizando o pagamento de todos os débitos com os contratados que prestam serviços essenciais para a sociedade local e, a título de medida preventiva, faça o provisionamento do 13º salário referente ao ano de 2016 com os recursos que seriam despendidos em eventos festivos de

c) FUNCIONAMENTO PLENO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATENDENDO TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 12.527/11 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO);

- d) MANUTENÇÃO ATUALIZADA DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES, ESPECIALMENTE:
- d.1) de todos os dados contábeis, impedindo que as empresas privadas prestadoras de serviços levem consigo as informações imprescindíveis à continuidade administrativa, especificamente sobre o controle dos atos contábeis do município e folha de

d.2) de todos os procedimentos licitatórios, processos de

- pagamentos e demais documentos pertinentes ao controle das licitações públicas realizadas na sua gestão; d.3) das prestações de contas para com a Câmara de Vereadores
- e o Tribunal de Contas dos municípios; d.4) da alimentação regular e tempestiva do Sistema Sagres do Tribunal de Contas de Pernambuco, bem como dos sistemas federais correlatos:
- e) ABSTENÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS QUE CONSUBSTANCIEM DISCRIMINAÇÃO FUNDADA EM MOTIVOS POLÍTICOS, incluindo a demissão injustificada, permitindo ainda, o acesso regular ao posto de trabalho dos servidores próprios ou terceirizados, independentemente da ideologia política/partidária dos funcionários (artigo 5º, VIII, CF/88);
- f) CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO FORMADA POR MEMBROS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO E DA NOVA ADMINISTRAÇÃO, nos moldes das orientações técnicas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Pernambuco, com vistas ao fornecimento de todos os dados necessários à plena, normal e tranquila mudança de comando
- g) Assinala-se o prazo de 48 (guarenta e oito) horas, a contar o conhecimento da presente Recomendação, para que o gestor Municipal informe sobre as providências tomadas a respeito e o acatamento à presente, ressalvando, desde já, a responsabilidade civil, penal e administrativa pertinentes, especialmente em razão da prática de ato de improbidade administrativa caso não se dê o devido cumprimento

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação: ao Prefeito do município de Poção/PE; à Câmara de Vereadores do município de Poção/PE; às rádios locais, para divulgação; ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento; ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se

Poção/PE, 27 de outubro de 2016.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

PROMOTORIA DE JUSTICA DE MIRANDIBA fa Magalhães de Carvalho, s/n, Centro, Mira PE, CEP 56980-000, tel. (87) 3885-1907

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Portaria nº 15/2016

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127, caput), o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129, II), e a proteção dos interesses difusos e coletivos (art.129, III);

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art.6º, garante o direito à saúde e, em seu art.196, estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor em seu art. 6º, inciso I, dispõe que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas; II degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bemestar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos; IV- poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental (art. 3º);

CONSIDERANDO que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causarem degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental (art.10 da Lei nº6.938/1981);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, inc. XVI, da Lei $n^012.305/2012$, são resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melho tecnologia disponível, de modo que a atividade de matança, produtora de rejeitos, deve sujeitar-se aos princípios, restrições condições, providências e soluções preconizados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, punido com detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente" (art. 60 da Lei nº9.605/1998);

CONSIDERANDO o conjunto de informações obtidas a partir da instauração da notícia de fato nº 15/2016, que permitiu comprovar as graves irregularidades existentes no Matadouro Público deste cípio de Mirandiba, conforme relatório da ADAGRO de fls.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL:

DETERMINA-SE, desde logo:

- A expedição de ofício à Prefeitura, com cópia integral do relatório de fls. 15/20, para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se possui interesse ou não em firmar termo de ajustamento de conduta, evitando-se, assim, o ajuizamento de ação civil pública;
- 2. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 4. A comunicação, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

servidora à disposição do MPPE Gumercina Pires da Cruz Carvalho como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente

Cumpra-se, Registre-se, Autue-se

Mirandiba, 25 de outubro de 2016.

THINNEKE HERNAI STEENS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 33/2016

O organizador do Evento de um SHOW COM TRÊS BANDAS a ser realizada no CLUBE MUNICIPAL de Jataúba-PE o, TIAGO DEMERSON DE MELO, portador do RG nº 10.283.820 - SDS/ PE E CPF Nº 135.334.894-69, brasileiro, solteiro, Empresário, nte na Rua da Liberdade, nº200, centro - Jataúba/PE firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justica da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO** ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na fo

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do eio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública:

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às

CLÁUSULA I - Fica o empresário responsável por promover o EVENTO, de um SHOW COM TRÊS BANDAS a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas do sábado (05.11.2016) e término às duas horas do domingo (06.11.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA
DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II - Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no

CLÁUSULA III - Fica o empresário responsável por pro festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores

CLAÚSULA IV - Fica o empresário responsável por promover a a, obrigado a veicular os Termos firmados deste

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a constantes do presente Termo de Ajustamento acarret aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de sabilidade criminal

Parágrafo Único - O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de Jataúba - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI - o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5°, § 6° da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum:

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justica de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de

À Polícia Militar de Jataúba

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através io eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 26 de outubro de 2016.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR Promotor de Justiça

> TIAGO DEMERSON DE MELO Empresário

MOTORIA DE **J**USTIÇA DE **S**ÃO **J**OSÉ DO **E**GITO

PORTARIA № 008/2016 INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2016

Área de Atuação: Saúde

Tema: Saúde Pública. Assunto: Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Objeto: Apuração das medidas necessárias a promover a adequação dos serviços públicos de saúde relacionados ao ento fora do domicílio no Município de São José do Egito,

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, presentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129. caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8°, §1°, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO as informações obtidas em vários atendimentos ao público nesta Promotoria de Justiça, sendo colhidos termos de declarações, no sentido de que o Município de São José do Egito. m justificativa razoável, logo após as eleições, des algumas pessoas que vinham sendo atendidas regularmente pelo programa TFD, as quais, sentindo-se prejudicadas, relataram suas situações ao Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Republicana de 1988, en seu art. 196, preceitua que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a regionalização é uma diretriz do Sistema IX, "b", da Lei nº 8.080, de 1990, a orientar a descentralização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Federal nº 055, de 24 de fevereiro de 1999 da Secretaria de Assistência à Saúde/Ministério da Saúde, que regulamenta o serviço de tratamento fora do domicílio, consistente num conjunto de benefícios "concedidos quando todos os meios de tratamento existentes na origem estiverem esgotados ou ausentes e somente enquanto houver possibilidade de recuperação do paciente

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de violação do direito fundamental de acesso a ações e serviços de saúde pública do SUS e a mácula à garantia da integralidade prevista no art. 198, inciso II, da Constituição Federativa de 1988, hem como o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, prescrito no art. 1º, inciso III, da Constituição como fundamento da República;

INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descritos, com o fim de investigar as medidas necessárias para promover a adequada prestação do serviço público de tratamento fora do domicílio (TFD).

Determino as seguintes diligências

i) Autue-se e registre-se o presente feito no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes:

ii) Juntem-se aos autos os termos de declarações colhidos nos atendimentos realizados nesta Promotoria de Justiça

iii) Oficie-se ao Município de São José do Egito, PE, requisitando o fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, das seguintes informações, devidamente atualizadas e com as respectivas comprovações:

a) público-alvo e perfil dos usuários do TFD;

b) quantitativos mensais, de janeiro a setembro de 2016, de pessoas atendidas no TFD local, com o detalhamento dos tipos de transportes (veículos próprios, locados, coletivos etc.), bem como das despesas, indicando-se as fontes dos recursos e os demonstrativos da execução orçamentária (exclusivamente em relação ao TFD);

c) critérios de seleção e priorização no agendamento, descrevendose as espécies de problemas de saúde contempladas e que método de classificação é usado;

d) rotina de procedimentos adotados pelo Município, descrevendo de que maneira e a que órgão deve o cidadão recorrer, bem como se há sistema de cadastro de usuários do sistema a garantir o registro da demanda e o protocolo da solicitação;

 e) quais são as pessoas responsáveis pelo agendamento e organização do serviço de TFD, informando-se as qualificações completas (nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, filiação, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail), as respectivas funções e a natureza do vínculo com o Município; iv) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior

do Ministério Público, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Saúde e da Cidadania, bem como ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Egito, PE;

v) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secre do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado:

vi) Cumpridas tais diligências, faça-se conclusão dos autos para ulteriores deliberações

São José do Egito, 27 de outubro de 2016.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira

Designado para as Promotorias de Justiça de São José do Egito e Tuparetama

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma, Sra, Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas. Bela JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos

No dia 27.10.2016:

Número protocolo: 77270/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 27/10/2016

Nome do Requerente: ANA PAULA CARDOSO DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 76275/2016 Documento de Origen: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2016
Nome do Requerente: ROBERTO JOSÉ DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências nec

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 27 de outubro de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas